

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**INDICAÇÃO N.º 48/25**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, **sejam envidados esforços visando implementação de rampa de acesso para pessoas com deficiência no Ginásio de Esportes Romeu Neves.**

**Justificativa**

Esta ação visa assegurar a acessibilidade universal e promover a inclusão das pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela Lei n.º 10.098/2000, pela Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), e pela NBR 9050, que regulam a acessibilidade em espaços públicos e privados.

A Lei n.º 10.098/2000 (Art. 2.º e 3.º) determina que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida têm direito de acesso, com segurança e autonomia, a espaços públicos e privados, sendo obrigatória a eliminação de barreiras arquitetônicas. A Lei n.º 13.146/2015, por sua vez, no Art. 28, assegura que os espaços públicos e privados, bem como as edificações, devem ser acessíveis, promovendo a igualdade de acesso e participação das pessoas com deficiência em todas as atividades sociais, culturais e esportivas.

Além disso, a NBR 9050:2020, norma técnica da ABNT, orienta que as rampas de acesso devem ter uma inclinação máxima de 8,33% e largura mínima de 1,20 metros, para garantir a mobilidade e a segurança das pessoas com deficiência. A observância dessas diretrizes é essencial para assegurar que a construção da rampa esteja em conformidade com os critérios técnicos exigidos.

Na certeza do apoio dos demais pares na aprovação desta proposição, espera-se o empenho por parte do Poder Executivo Municipal em concretizar o que ora se apresenta.

Teixeira Soares, 11 de março de 2025.

Rafael de Mello